



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 12 DE 25 DE JULHO DE 2023.

Senhora Presidente da Câmara,
Senhores (as) vereadores (as):

Cumprimentando-os cordialmente, passamos às mãos dos nobres Edis, para a devida apreciação e deliberação em **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, em caráter de **EXTREMA URGÊNCIA**, o seguinte Projeto de Lei:

Altera a Lei Municipal nº 1781/2020 que Dispõe Sobre o Plano de Concessão de Transporte Gratuito aos Universitários e/ou Cursistas e dá outras providências."

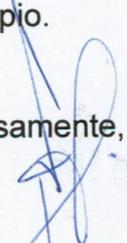
JUSTIFICATIVA:

Este projeto de lei busca alterar a Lei nº 1781/2020, com intuito de ampliar o fornecimento de transporte universitário municipal.

Cumpre destacar que a medida vem acompanhada da estimativa do impacto financeiro orçamentário e da declaração do ordenador da despesa de que o aumento da despesa guarda consonância com as previsões das leis orçamentárias para o exercício corrente e os subsequentes, nos moldes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Deste modo, conto com o apoio dos Nobres Vereadores no sentido de se aprovar o presente projeto, em regime de urgência, que atenderá ao bem estar da população, principalmente os estudantes de nosso município.

Atenciosamente,



NILTON FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 12 DE 25 DE JULHO DE 2023.

"Altera a Lei Municipal nº 1781/2020 que Dispõe Sobre o Plano de Concessão de Transporte Gratuito aos Universitários e/ou Cursistas e dá outras providências."

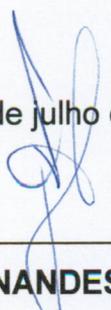
O PREFEITO MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROPÕE O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art.1º- O caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 1781/2020 que Dispõe Sobre o Plano de Concessão de Transporte Gratuito aos Universitários e/ou Cursistas e dá outras providências, passa a vigora com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, dentro das disponibilidades financeiras do Município, um plano de concessão de transporte gratuito aos estudantes universitários e/ou cursistas residentes em Heliódora."

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de julho de 2023.



NILTON FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA - MG
PROTOCOLO Nº 094
Documento recebido no dia 25/07/2023
às 16:59 horas


ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
 Art. 16 de Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000

Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro referente ao projeto de Lei que "Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1781/2020 e dá outras providências".

EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO:	
	Transporte Gratuito	
VIGÊNCIA	INICIO: Agosto/2023	FIM: indeterminado

ESTIMATIVA DAS DESPESAS			
NATUREZA	2023	2024	2025
Transporte Gratuito	9.959,56	20.915,08	21.960,84

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
EXERCÍCIO	A PESSOAL	B RCL	IMPACTO (A/B)*100
2023	9.959,56	32.739.179,20	0,000
2024	20.915,08	32.739.180,20	0,001
2025	21.960,84	32.739.181,20	0,001

ESTIMATIVA DE DESPESA	DOTAÇÃO EXISTENTE	CRÉDITO SUPLEMENTAR/ ESPECIAL	FONTE DE CUSTEIO
	339030		Próprio

Heliadora/MG, 25 de Julho de 2023



 Pamela Adrielle da Silva Reis
 CRC-MG 1239902/O-9



 Nilton Fernandes Ferreira
 Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que o aumento da despesa supracitada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Heliadora/MG, 25 de Julho de 2023.



Nilton Fernandes Ferreira
Prefeito Municipal